PORTARIA Nº. 627, de 01 de agosto de 2023

"Inclui obrigação de atuação do Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades e contratações ainda entabuladas ou que vierem a ser nos moldes das Leis Nºs. 8.666/1993, 10.520/2002 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, Vereador Gilson César da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as disposições das Leis Federais Nº 8.666/1993, 14.133/2021, Lei Municipal Nº. 1.682/1991*(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhuaçu/MG)*, Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG* e Art. 39 inc. "XXVII"I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução Nº. 28/2008 e

CONSIDERANDO a nomeação por meio da Portaria Nº. 617, de 07 de julho de 2023, de servidores desta Casa Legislativa para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Formalização e Planejamento, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, garantindo-lhes o recebimento de vantagem pecuniária por exercício de função gratificada, nos termos previstos na Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG);*

CONSIDERANDO que a Administração da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, ainda possui contratos administrativos entabulados nos moldes das Leis Federais Nºs 8.666/93, 10.520/2002, e considerando ainda que mesmo após sua revogação (30/12/2023), os contratos que couberem prorrogação, deverão seguir os moldes de referidas leis até sua extinção.

CONSIDERANDO inclusive, a depender da opção da administração, poderá esta até 30 de dezembro de 2023,*(Art. 10 da Portaria 617/2023 c/c Art. 3º, da LC 198/2023, que deu nova redação ao Inciso II do art. 193 da Lei 14.133/2021),* valer-se de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades nos moldes de referidas leis(8.666/93 e 10.520/2002);

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada, como Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Formalização e Planejamento, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, em acato ao princípio de segregação de funções e demais princípios que objetivam maior controle da administração em seus certames licitatórios e contratos em vigência e a serem prorrogados, conforme o caso, também exercerão as atividades especificadas na Portaria de nomeação(Nº. 617/2023), para os casos em que a administração vier a contratar ou já houver contratado nos moldes das Leis Nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e outros regramentos editados anteriormente à Lei 14.133/2021, considerando o fato de já estarem recebendo a gratificação por função relativa a tais atividades*(Art. 9º. da Portaria 617/2023)*, bem como da existência de contratações vigentes e/ou prorrogáveis, conforme o caso, regidas que estão pelas leis anteriormente mencionadas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu(MG), 01 de agosto de 2023.

Gilson Cesar da Costa
Presidente

Câmara Municipal de Manhuaçu
Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740

PORTARIA Nº. 627, de 01 de agosto de 2023

"Inclui obrigação de atuação do Agente de Contratação/Pregoeiro, Equipe de Formalização e Planejamento, Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, nos procedimentos de licitações, dispensas e inexigibilidades e contratações ainda entabuladas ou que vierem a ser nos moldes das Leis Nºs. 8.666/1993, 10.520/2002 e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, biênio 2023/2024, Vereador Gilson César da Costa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as disposições das Leis Federais Nº 8.666/1993, 14.133/2021, Lei Municipal Nº. 1.682/1991*(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manhuaçu/MG)*, Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG* e Art. 39 inc. "XXVII"I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, aprovado pela Resolução Nº. 28/2008 e

CONSIDERANDO a nomeação por meio da Portaria Nº. 617, de 07 de julho de 2023, de servidores desta Casa Legislativa para atuarem como Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Formalização e Planejamento, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, garantindo-lhes o recebimento de vantagem pecuniária por exercício de função gratificada, nos termos previstos na Lei Municipal Nº. 3.472/2015*(Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do pessoal do Poder Legislativo do Município de Manhuaçu/MG);*

CONSIDERANDO que a Administração da Câmara Municipal de Manhuaçu/MG, ainda possui contratos administrativos entabulados nos moldes das Leis Federais Nºs 8.666/93, 10.520/2002, e considerando ainda que mesmo após sua revogação (30/12/2023), os contratos que couberem prorrogação, deverão seguir os moldes de referidas leis até sua extinção.

CONSIDERANDO inclusive, a depender da opção da administração, poderá esta até 30 de dezembro de 2023,*(Art. 10 da Portaria 617/2023 c/c Art. 3º, da LC 198/2023, que deu nova redação ao Inciso II do art. 193 da Lei 14.133/2021),* valer-se de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades nos moldes de referidas leis(8.666/93 e 10.520/2002);

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores nomeados para o exercício de função gratificada, como Agente de Contratação/Pregoeiro, membros da Equipe de Formalização e Planejamento, membros da Equipe de Apoio, Gestor e Fiscal de Contratos, em acato ao princípio de segregação de funções e demais princípios que objetivam maior controle da administração em seus certames licitatórios e contratos em vigência e a serem prorrogados, conforme o caso, também exercerão as atividades especificadas na Portaria de nomeação(Nº. 617/2023), para os casos em que a administração vier a contratar ou já houver contratado nos moldes das Leis Nºs. 8.666/93 e 10.520/2002 e outros regramentos editados anteriormente à Lei 14.133/2021, considerando o fato de já estarem recebendo a gratificação por função relativa a tais atividades*(Art. 9º. da Portaria 617/2023)*, bem como da existência de contratações vigentes e/ou prorrogáveis, conforme o caso, regidas que estão pelas leis anteriormente mencionadas.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de agosto de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manhuaçu(MG), 01 de agosto de 2023.

Gilson César da Costa
Presidente